



00117

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7642, DE 10 DE fevereiro DE 1994

Regulamenta disposições da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990, que trata da Junta de Recursos Fiscais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A Junta de Recursos Fiscais será constituída de 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes e terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes de contribuintes escolhidos pelo Prefeito e indicados, em lista tríplice, pelas entidades abaixo mencionadas dentre elementos de confiança de cada uma das referidas entidades:

- a) Associação Comercial de Taubaté;
- b) Sindicato dos Contabilistas de Taubaté;
- c) Associação dos Advogados de Taubaté;

II - 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal, escolhidos pelo Prefeito, dentre os servidores municipais versados em assuntos tributários.

§ 1º - com relação aos representantes dos contribuintes, será observado o critério de escolha, pelo Prefeito, de 1 (hum) membro efetivo e um suplente de cada uma das entidades de classe mencionadas no item I, letra "a", "b" e "c" deste artigo.

§ 2º - O mandato dos componentes da Junta de Recursos Fiscais, será de 01 (hum) ano, podendo ser eventualmente reconduzidos, independente da nova consulta à entidade.



00118

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º - No caso de ocorrência de vaga, o suplente deverá completar o mandato.

ARTIGO 2º - A Junta de Recursos Fiscais elegerá na primeira reunião, por meio de votos, em escrutínio secreto, o seu Presidente e Vice-Presidente, cujas funções deverão ser exercidas, obrigatoriamente, por representantes dos contribuintes.

§ 1º - caberá ao membro efetivo mais idoso, dentre os presentes presidir os trabalhos de instalação da Junta e da eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 2º - No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á imediatamente, a eleição do substituto ou substitutos.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, o Decreto nº 6.631, de 02 de setembro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de *fevereiro* de 1.994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 10 de *fevereiro* de 1.994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO